

Belém-PA, 31 de outubro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/0001 - PG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/0001 - PG que tem como objeto o Registro de Preço para provável aquisição de equipamentos de odontologia para as clínicas odontológicas do Sesc/PA, por um período de 12 (doze) meses.

**Ata de Julgamento Final da
Comissão**

Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação vem através desta Ata relacionar os fatos mais importantes do presente, para fins de compreensão e esclarecimentos, passando assim a registrar:

- 1- Foi designado o dia **07/05/2025**, às **09h00**, para a abertura da sessão pública nº **25/0001 - PG**, realizada por meio da plataforma ComprasGov.
- 2- Após a fase de lances e negociações, foi analisada a proposta de menor preço apresentada pela empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 03.874.953/0001-77**, que ofertou o valor global de **R\$ 894.000,00**. Contudo, após análise técnica e diante de recurso interposto, a referida proposta foi inabilitada, por não atender às especificações do edital no tocante à descrição técnica do item licitado.
- 3- Em razão da decisão recursal, o julgamento foi reaberto e convocada a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 10.567.214/0001-06**, classificada em seguida, cuja proposta, no valor global de R\$ 950.709,64, foi negociada para R\$ 880.440,14.
- 4- A proposta da empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi analisada pela área técnica, que emitiu parecer favorável, atestando que as descrições técnicas e marcas apresentadas atendem plenamente ao Termo de Referência.
- 5- Na sequência, procedeu-se à fase de habilitação, tendo sido verificada a regularidade de toda a documentação exigida no edital, incluindo certidões fiscais e comprovação de capacidade técnica. Constatou-se que a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** encontra-se habilitada.

- 6- Dando continuidade a sessão, informamos o prazo recursal - que foi regiamente respeitado, sendo impetrado recurso pela empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, contra a habilitação da empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 10.567.214/0001-06**, para o Grupo 1.
- 7- O Recurso foi respondido, julgando improcedente, sendo mantida a decisão que declarou a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 10.567.214/0001-06)** como vencedora do certame para o GRUPOS 1, por ter atendido às exigências editalícias e legais pertinentes.

Assim, ultrapassados todos os procedimentos afetos ao presente Pregão Eletrônico realizado conforme os ditames do instrumento convocatório, declara-se como vencedora do Pregão Eletrônico nº 25/0001-PG a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 10.567.214/0001-06**, por ter cumprido satisfatoriamente todas as exigências técnicas e de habilitação.

Respeitosamente,

Iris Souza Coimbra
Comissão de Licitação Analista I - Licitação
Sesc/DR/PA